



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 28 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 2840

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 05.
Leis	-----	06 até 11.
Licitações	-----	12 até 19.
Editais	-----	20 até 38.
Atos Administrativos	-----	39.
Apostilamentos	-----	40 até 41.

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

DECRETO Nº 0649/18 de Julho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2018.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000649/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação		Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				3.000,00	3.000,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00	3.000,00
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU				3.000,00	3.000,00
		3.3.90	39	06.01.0002.15	3.000,00	0,00
		3.3.90	48	06.01.0002.15	0,00	3.000,00
				Total do Grupo:	3.000,00	3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00	3.000,00

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0761/18 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.02 - GABINETE DO PREFEITO		
(4)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	588,28
Total da Unidade:		588,28
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
(10)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.231,32
Total da Unidade:		6.231,32
 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(66)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-09.2.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.233,39
(104)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390,00
(393)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585,00
Total da Unidade:		2.208,39
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
(164)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.813,60
(172)	3.3.90.46.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Auxílio-Alimentação	34.500,00
(174)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Material de Consumo	16.821,60
Total da Unidade:		57.135,20
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
(304)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	719,99
Total da Unidade:		719,99
 09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(189)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.516,67
Total da Unidade:		2.516,67
 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
(254)	3.3.90.46.00.00.00.00.2.060-00.1.0000 - Auxílio-Alimentação	1.100,00
Total da Unidade:		1.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.166,73

Total da Unidade: 1.166,73

20.21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(39) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.231,00

Total da Unidade: 1.231,00

Total Suplementação: 72.897,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 588,28

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 34.500,00

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 16.448,31

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.231,00

Total da Unidade: 52.767,59

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo 1.100,00

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo 16.821,60

Total da Unidade: 17.921,60

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo 390,00

(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-09.2.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.233,39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585,00
Total da Unidade:	2.208,39
Total Anulação:	72.897,58

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 27 de Agosto de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	70.689,19	70.689,19
Fonte: 7.1.01	390,00	390,00
Fonte: 9.2.04	585,00	585,00
Fonte: 9.2.19	1.233,39	1.233,39
Total:	72.897,58	72.897,58

Leis



LEI Nº 708/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera as Leis Municipais 121/2000 e 069/1997 e regulariza a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE conforme determinações do FNDE, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município instituirá, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por 7 (sete) membros titulares, da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - Um representante da entidade de trabalhadores da educação, indicado pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III - Um representante da entidade de discentes, indicado pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

V - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§1º O discente só poderá ser indicado e eleito quando for maior de 18 anos ou emancipado.

§2º Preferencialmente, o representante a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 2º - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, com apenas uma recondução.

Art. 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido nos incisos II e III do artigo 1º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação o município realizará reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

Art. 4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto Executivo mediante indicações dos segmentos representados.

Art. 6º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III, IV e V deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 8º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º.

Art. 9º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§1º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s), para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§2º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 10 - Nas hipóteses previstas do artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Nas situações previstas no art. 5º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de conselheiro suplente, mantida a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 12 - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do art. 10, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 13 - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal nº 12.982/2014, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Prefeitura Municipal, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - Enviar a Secretaria Municipal de Educação relatórios mensais das visitas de acompanhamento, realizadas nas escolas;

V - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei; e

IX - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 14 - O Município deve:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 16 - Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no parágrafo 5º do art. 18 da Lei Federal nº 12.982/2014 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 17 - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições das Leis Municipais 121/2000 e 069/1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de agosto de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações

RESUMO DO CONTRATO

Processo nº: 147/2018

Contrato nº: 9873/2018 – dispensa de licitação fundada no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Mata de São João.

Contratado: TRANSPORTES RIO UNA EIRELI

Interveniente Anuente: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Objeto: O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel a ele pertencente situado Avenida do Farol, nº 20, Bloco 06, Apt. nº 62, Praia do Forte, neste Município.

Valor Global: O valor total da presente locação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal da locação de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), proporcional aos dias que não completaram 30 dias, vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o termo inicial previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento, e as demais em dias iguais dos meses subsequentes.

Prazo: O prazo do presente contrato de locação será de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, se comprovada por intermédio dos documentos pertinentes a preservação das condições e requisitos que respaldaram a contratação direta fundada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, aqui formalizada, e, desde que observado o quanto previsto na legislação de Direito Privado pertinente ao objeto contratual em questão, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura: 01/08/2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Processo nº: 9872/2018

Contrato nº: 148/2018 – dispensa de licitação fundada no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Mata de São João.

Contratado: Juan Manuel Borregán Gordaliza e Inmaculada Sánchez Matías, representados por Sergio Ivan Arias Farren

Interveniente Anuente: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Objeto: O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel a ele pertencente situado no Condomínio Terraço das Buganvílias, Rua do Papagaio, nº 20, Ap. 202, Imbassaí, neste Município.

Valor Global: O valor total da presente locação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor mensal da locação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proporcional aos dias que não completaram 30 dias, vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o termo inicial previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento, e as demais em dias iguais dos meses subsequentes.

Prazo: O prazo do presente contrato de locação será de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, se comprovada por intermédio dos documentos pertinentes a preservação das condições e requisitos que respaldaram a contratação direta fundada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, aqui formalizada, e, desde que observado o quanto previsto na legislação de Direito Privado pertinente ao objeto contratual em questão, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura: 01/08/2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Processo nº: 9871/2018

Contrato nº: 149/2018 – dispensa de licitação fundada no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Mata de São João.

Contratado: Alberto de Francisco Muñoz e Gustavo Mansilla Fernandez, representados por Sergio Ivan Arias Farren

Interveniente Anuente: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Objeto: Os **LOCADORES** dão em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel a eles pertencente situado no Condomínio Terraço das Buganvílias, Rua do Papagaio, Bloco 19, Apartamento 202, matrícula 22.704, neste Município.

Valor Global: O valor total da presente locação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo o valor mensal da locação de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), proporcional aos dias que não completaram 30 dias, vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o termo inicial previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento, e as demais em dias iguais dos meses subsequentes.

Prazo: O prazo do presente contrato de locação será de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, se comprovada por intermédio dos documentos pertinentes a preservação das condições e requisitos que respaldaram a contratação direta fundada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, aqui formalizada, e, desde que observado o quanto previsto na legislação de Direito Privado pertinente ao objeto contratual em questão, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura: 01/08/2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Fl.1/1



A P O S T I L A - COMPEL Nº. 87/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2017

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Mata de São João - Bahia, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

- 01- Para Retificar o **Preâmbulo do Contrato Nº. 151/2017**, referente ao **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2017**, cujo objeto é Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA.
- 02- . Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº. 13.507/2018 oriundo do Processo Administrativo Nº 9.266/2017.

Leia-se:

O **Município de Mata de São João- MSJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF Nº 107.252.535-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **PMG COMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.707/0002-00, estabelecida na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1156, Edifício Master Center, sala 201, Ondina, CEP: 40.170-110, no Município de Salvador/BA, através de seu Representante Legal, **Sra. Ana Luisa Soares de Almeida**, Sócia-Diretora, portadora de cédula de identidade nº 03.472.265-31 SSP/BA e CPF nº 641.576.015-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 04/2017**, pelo Prefeito Municipal em 26/10/2017; **Processo Administrativo nº. 9.266/2017**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Lei Municipal de Licitações 294/2006; Lei Federal nº 4.680/65; Dec. Federal nº 57.690/66 e Dec. Federal nº 4.563/02 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Mata de São João, 28 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Alexandre de Lima Rossi
Secretario de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J9X3M145IG9IERXWYU+1YG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

foralgeps



CONTRATO Nº 156 /2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - FMS

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representados pela Sra. **Tatiane Rebouças da Cruz**, CPF nº 000.339.835-85, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.431.715/0001-20, estabelecida na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, Nº 430, Família Andrade, no Município de Santa Rita do Sapucaí, CEP 37.540-000, através de seu Representante Legal, o Sr. **Rubens Rabelo Costa Santos Messias**, portador de cédula de identidade nº 40.812.147-6 SSP/SP e CPF nº 228.629.268-09, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2018 - FMS, pelo Prefeito Municipal em 06/08/2018; Processo Administrativo nº 6869/2018, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018 - FMS, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades dos agentes de endemias do Município de Mata de São João com recurso vinculado à Portaria nº 3129 de 28/12/2016.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2018 - FMS, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2018** a contar da data em que foi firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega parcial, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações, além das constantes nas obrigações anexas a este contrato:

I - da CONTRATADA:

- I. Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis no Almoarifado Central da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João/BA;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- V. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Entregar os produtos no prazo máximo de até **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- VIII. Nos preços estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, embalagem, taxas, impostos, transporte e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para a prestação dos serviços.
- IX. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

[Handwritten signatures]



- seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Entregar o produto com garantia do fabricante.
- XIV. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.3. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais devidamente justificados, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1.4. Caso o Termo Circunstanciado ou a verificação não sejam realizados dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de **R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais), referente ao **Lote IV**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco Bradesco, Agência nº 0120, Conta Corrente nº 12542-3**.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta apresentada, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº.672/2017:

ÓRGÃO: 06.00 – SESAU; 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO / ATIVIDADE: 2022 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; 4.4.90.52.

FONTE: 14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.


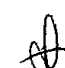
8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br


97
870 



8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gerência e fiscalização do Contrato será feita, respectivamente, pelo (a) **Subcoordenador (a) de Execução Financeira e pelo (a) Chefe de Setor de Almoxarifado**.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.


Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
Sra. Tatiane Rebouças da Cruz
CONTRATANTE


MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Sr. Rubens Rabelo Costa Santos Messias
RG nº 40.812.147-6 SSP/SP
CPF nº 228.629.268-09
CONTRATADA

Rubens Rabelo C. S. Messias
RG 40.812.147-6
CPF 228.629.268-09

TESTEMUNHAS:


mat. 6813


MAT 4858



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 666/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)



Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01270/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7575/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

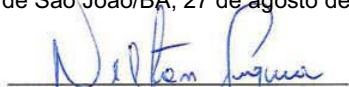
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Renée Cordeiro Giroux	162.749.895-87

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 667/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01267/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7568/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Ribeiro Sangiorgi Empreend. Imobiliários Ltda	14.308.589/0001-02

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 668/2018



(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01255/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7555/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Ribeiro Sangiorgi Empreend. Imobiliários Ltda	14.308.589/0001-02

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 669/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01273/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7577/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Ribeiro Sangiorgi Empreend. Imobiliários Ltda	14.308.589/0001-02

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 670/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)



Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01253/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7553/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Ribeiro Sangiorgi Empreend. Imobiliários Ltda	14.308.589/0001-02

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 671/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01274/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7578/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Tarcisio de Oliveira	398.008.226-15

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 672/2018



(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01250/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7548/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Washington Luis Silva Macedo	922.049.705-06

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 673/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009, Lei nº. /2015), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Coordenadora Fazendária do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **01261/2018**, lavrada por este fisco em **07/05/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **7564/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Lindaura Ramos	013.465.125-15

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de agosto de 2018.


Nilton Santos Siqueira Junior
Agente de Fiscalização
Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado no DOM em 26/05/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº683/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2308/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12874/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Cooperativa de Trabalho Especializados do Recôncavo	07.571.054/0001-56
Baiano e Serviços	

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº684/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2294/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12987/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JRM Serviços de Eletricidade Construções Transportes e Manutenção Ltda	13.052.537/0001-47

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº685/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2296/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12988/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JRM Serviços de Eletricidade Construções Transportes e Manutenção Ltda	13.052.537/0001-47

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº686/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2305/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12866/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
J Oliveira E Cia Ltda	14.703.060/0001-85

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº687/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2304/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12865/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
J Oliveira E Cia Ltda	14.703.060/0001-85

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº688/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2291/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13000/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Magazine Glória e Representação de Móveis e Colchões Ltda	11.338.318/0001-01

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº689/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2292/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13001/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Magazine Glória e Representação de Móveis e Colchões Ltda	11.338.318/0001-01

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº690/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2299/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12864/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
CML Prestação de Serviços de Edificações Ltda	10.467.003/0001-93

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº691/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2300/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12863/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
CML Prestação de Serviços de Edificações Ltda	10.467.003/0001-93

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº692/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2289/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12983/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Rogério Rodrigues da Silva Eireli - Me	17.299.554/0001-34

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº693/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2301/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12872/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Expresso Linha Verde Ltda	03.664.558/0003-21

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

Márcia Nascimento dos Santos
Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 486/2012, de 05 de março de 2012.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13469/2018

BENEFICIÁRIO(A): Elaine Nascimento dos Santos

VALOR MENSAL: 200,00 (duzentos reais)

Mata de São João, 28 de agosto de 2018.



Mariane Santos França Santana
Secretária de Ação Social

LAVAGEM DO BURACO DA CHIQUINHA	MINI TRIO	1
--------------------------------	-----------	---

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
PADROEIRO DE MALHADAS	MINI TRIO	3

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
PADROEIRO DE PAU GRANDE	MINI TRIO	1

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
SÃO JOÃO	MINI TRIO	2

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
PARADA GAY	TRIO ELÉTRICO	1

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
PADROEIRO DE AÇU DA TORRE	TRIO ELÉTRICO	2

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS
CAMINHADA CATÓLICA DE PRAIA DO FORTE	MINI TRIO	1

AÇÃO: EVENTOS CIVICOS E FESTAS TRADICIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
DIÁRIAS	TRIO ELÉTRICO	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00
DIÁRIAS	MINI TRIO	16	R\$ 6.400,00	R\$ 102.400,00
DIÁRIAS	MINI TRIO PARA CARNAVAL E SÃO JOÃO	7	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
DIÁRIAS	CARRO DE APOIO	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 219.300,00

Atenciosamente,

Alexandre de Lima Rossi
Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 7949